

Câmara Municipal de Irecê

Resolução



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, kel de Valdereis, Presidente da Câmara Municipal de Irecê, nos termos do inciso VIII, do Art. 11 do Regimento Interno da Câmara, promulgo o seguinte.

RESOLUÇÃO Nº 02/2023, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A FILIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ À UNIÃO DAS CAMARAS E VEREADORES DO ESTADO DA BAHIA, COM NOME DE FANTASIA UNIÃO DOS VEREADORES DA BAHIA – UVB-BAHIA, PORTADORA DO CNPJ N.º 07.508.267/0001-33.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ RESOLVE:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Vereadores de Irecê, autorizada a se filiar à UNIÃO DAS CAMARAS E VEREADORES DO ESTADO DA BAHIA, com nome de fantasia **União dos Vereadores da Bahia (UVB – Bahia)**, portadora do CNPJ n.º 07.508.267/0001-33, nos termos da minuta de TERMO DE FILIAÇÃO em anexo (anexo 01), que é parte integrante do presente.

§ 1.º A participação dos parlamentares no exercício das suas prerrogativas, bem como no cumprimento dos seus deveres junto à UVB – Bahia, se dará de forma independente e direta, sem necessidade de mediação por quem quer que seja;

§ 2.º Fica a Câmara Municipal de Irecê, autorizada a adimplir junto à UVB – Bahia com um valor mensal a ser estipulado de acordo com Termo de Filiação, sujeito a reajuste;

§ 3.º Fica autorizado o desconto de contribuição associativa mensal na conta bancária da Câmara Municipal de Irecê nos termos do parágrafo anterior.

Art. 2º Fica assegurado à Câmara Municipal de Irecê, por seus Vereadores componentes, usar e usufruir da estrutura física destinada e de pessoal da UVB – Bahia bem como:

Rua João José da Silva Dourado – Bairro Copirecê – CEP 44.900-000 Irecê - Bahia

Praça Manoel Augusto Dourado | Loteamento Coopirecê | Irecê-Ba

www.cmirece.ba.ipmbrasil.org.br

Câmara Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ

I - Descontos na participação de eventos organizados pela UVB Bahia, ocorridos no âmbito do Estado da Bahia, em que tenha como escopo a mobilização, disseminação de informações e conhecimentos necessários à legítima atuação parlamentar e defesa dos seus interesses;

II - Disponibilidade gratuita de espaço no site da UVB – Bahia para a publicação dos atos e eventos do interesse do Legislativo Municipal de Irecê, mediante aprovação do conteúdo;

III - Apoio consultivo nas áreas jurídica, contábil e de planejamento orçamentário;

IV – Usufruir dos convênios celebrados com parceiros, quando aplicáveis.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução serão suportadas por dotação orçamentária própria do orçamento municipal vigente.

Parágrafo Único: Continuam garantidos todos os direitos decorrentes do Estatuto que regulamenta a UVB – Bahia.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 18 de agosto de 2023.

Irecê-BA, 18 de agosto de 2023.

Rua João José da Silva Dourado – Bairro Copirecê – CEP 44.900-000 Irecê - Bahia

Praça Manoel Augusto Dourado | Loteamento Coopirecê | Irecê-Ba

www.cmirece.ba.ipmbrasil.org.br

Câmara Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ

TERMO DE FILIAÇÃO COM AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Vereadores de Irecê, Estado da Bahia, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Kuelberte Kuarkuer Ferreira Lopes, **filia-se a União das Câmaras e Vereadores do Estado da Bahia** e nome de fantasia União dos Vereadores da Bahia – UVB BAHIA, portadora do **CNPJ n.º 07.508.267/0001-33**, entidade oficial representativa dos Vereadores e Câmaras Municipais do Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no município de Salvador Capital do Estado da Bahia, aqui representada por seu Presidente.

De igual forma, manifesta o filiado a sua anuência e devida autorização para emissão de documento e ou desconto bancário competente, do respectivo valor da contribuição, que será efetuado mensalmente à União das Câmaras dos Vereadores do Brasil Estadual Bahia – UVB-Bahia, nos termos estabelecidos no estatuto da entidade.

A contribuição mensal será de, **com autorização de desconto de contribuição associativa**, observando as disposições estatutárias da **União das Câmaras e Vereadores do Estado da Bahia – UVB - Bahia** referendado em Assembleia. Os reajustes dos valores previstos serão de acordo com a tabela aprovada pela UVB BAHIA.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente TERMO DE FILIAÇÃO, em três (3) vias de igual forma e teor, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Irecê 18 de agosto de .2023.

Presidente da Câmara de Irecê

Presidente da União dos Vereadores da
Bahia – UVB-Bahia


Ver. Kel de Valdereis
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ

Rua João José da Silva Dourado – Bairro Copirecê – CEP 44.900-000 Irecê - Bahia